

LEI Nº 739/98,

09 de julho de 1998.

“Dispõe sobre atualização salarial e reajuste de vencimentos aos servidores Públicos Municipais, da Administração Direta, Indireta e Fundacional que especifica, e dá outras providências.”

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 002/98, de 02 de julho de 1998, com força de lei, a Câmara Municipal de Palmas aprovou a mesma, e eu, **Vereador Amarildo Martins da Silva**, seu Presidente, para efeitos do disposto no parágrafo único do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Lei:

Considerando, a necessidade urgente de reavaliar a remuneração dos servidores públicos municipais, de alguns setores da administração direta, indireta e fundacional, após a vigência do novo salário mínimo;

Considerando, o desgaste financeiro, sofrido pelo servidor de menor poder aquisitivo frente a diminuição do poder de compra e do aumento das despesas básicas tais como: alimentação, moradia, tarifas públicas, saúde, educação e outros fatores sociais;

Considerando ainda, o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/97, assim:

Art. 1º Fica concedida atualização salarial e reajuste de vencimento aos servidores ocupantes dos cargos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme tabelas constantes do Anexo I, que especifica esta Lei, a partir de 1º de julho de 1998.

Parágrafo único. O reajuste concedido em razão desta Lei, não alcançará os servidores ocupantes dos cargos especificados nas Leis de nº 629/97, de 26 de março de 1997, Lei nº 630, de 16 de abril de 1997, Lei nº 682, de 10 de novembro de 1997, e ainda, os beneficiados com a Lei Complementar de nº 001, de 09 de fevereiro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1998.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 09 dias do mês de julho do ano de 1998.

VER. AMARILDO MARTINS DA SILVA
Presidente

ANEXO I

<i>CARGO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>SALÁRIO</i>	<i>ABONO SAÚDE</i>	<i>PRODUTIVIDADE</i>	<i>REPOSIÇÃO</i>	<i>REAJUSTE</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>
ADMINISTRADOR	2	448,00			501,10	94,90	1044,00
AGENTE DE MANUTENÇÃO	273	77,00			159,00	24,00	260,00
AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	5	136,00			124,00	26,00	286,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	15	224,00		224,00		44,80	492,80
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIO	25	224,00			126,00	35,00	385,00
ALMOXARIFE	1	224,00			126,00	35,00	385,00
ARQUITETO	7	448,00			501,10	94,90	1044,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	441	224,00			126,00	35,00	385,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	167	136,00			124,00	26,00	286,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42	136,00			124,00	26,00	286,00
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	6	77,00			73,00	15,00	165,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	588	77,00			73,00	15,00	165,00
AUXILIAR DE TESOUREIRO	1	136,00			124,00	26,00	286,00
BIBLIOTECONOMISTA	1	448,00			501,10	94,90	1044,00
COZINHEIRO	75	77,00			73,00	15,00	165,00
DIGITADOR	2	136,00			124,00	26,00	286,00
ENFERMEIRO	5	448,00	500,00		1,10	94,90	1044,00
ENGENHEIRO	9	448,00			501,10	94,90	1044,00
FISCAL AVALIADOR	1	224,00			126,00	35,00	385,00
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	20	224,00		224,00		44,80	492,80

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ABONO SAÚDE	PRODUTIVIDADE	REPOSIÇÃO	REAJUSTE	REMUNERAÇÃO
MÉDICOS	85	448,00	500,00		1,10	94,90	1044,00
MÉDICO VETERINÁRIO	8	448,00			501,10	94,90	1044,00
MECANICO	12	136,00			274,00	41,00	451,00
MOTORISTA	145	77,00		224,00	223,00	30,00	330,00
NUTRICIONISTA	2	448,00			501,10	94,90	1044,00
ODONTOLOGO	34	448,00	500,00		1,10	94,90	1044,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	38	77,00			323,00	40,00	440,00
OPERADOR DE REPROGRAFIA	15	77,00			73,00	15,00	165,00
RECEPCIONISTA	2	136,00			124,00	26,00	286,00
SANITARISTA	9	448,00			501,10	94,90	1044,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	224,00			126,00	35,00	385,00
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	61	224,00			126,00	35,00	385,00
TÉCNICOS OBRAS E SERVIÇOS	5	224,00			126,00	35,00	385,00
TELEFONISTA	4	136,00			124,00	26,00	286,00
VIGIA	128	77,00			73,00	15,00	165,00